



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEI Nº 30/959

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, decreta, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada AGOSTINHO DE MATTOS, a rua projetada nº 1 do loteamento Ponta do Bonfim, neste 1º Distrito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE JULHO DE 1959.

WALDEMAR LIMA TEIXEIRA

PREFEITO

Confere com o original.

Lg 0334-6